



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº. 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", na ação 1239 – Construção, Ampliação e Reformas em Unidades de Saúde, a descrição conforme anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 010
e publicado (a)
Em 25/11/2010





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

11.01 -FMS/RECURSOS PRÓPRIOS

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVR E	VINCULADO	FUTUR
302	1239 - Construção, Ampliação e Reformas em Unidades de Saúde	Melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, com a construção de unidades novas no Distrito de São Pedro, Loteamento Tancredo Neves, Bairro São Vendelino, Bairro Santa Marta, Bairro Glória, Loteamento Zatt, Vila Nova II, Fenavinho, Eucaliptos e Cohab. Ampliação, reforma e proteção das unidades de saúde já existentes. Construção de almoxarifado. Aquisição de imóveis no Loteamento Tancredo Neves e Loteamento Eucaliptos para a construção de duas unidades de saúde.	FMS/ASPS		1.400.000,00	